



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N° . 0998/2022

"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS SENHORES SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA-MG PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL de Água Comprida - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores da Câmara Municipal de Água Comprida-MG, os efetivos e comissionados, terão reajuste de seus subsídios a partir de 1º de Janeiro de 2022, em percentuais de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Parágrafo Único. Os índices de reajuste proposto é o correspondente a recomposição da perda salarial que reflete o índice inflacionário do ano de 2021, visando recompor a remuneração percebida pelos servidores mencionados no caput do presente artigo, do Legislativo Municipal de Água Comprida-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida - MG, 19 de Janeiro de 2022.

**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/M.G.**